

*JMB*

*11,230/37*

PROPOSTA - 11.230/37

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Secretaria da Câmara dos Deputados solicita ao sr. Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio aprovação do projeto n. 442, de autoria do deputado Aurelio Torres, relativo à isenção do desconto de jorna para as Caixas de Aposentadorias e Pensões, devido por funcionários públicos civis da União.

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotando como razão de decidir o parecer da Procuradoria Geral, informar deve ser mantido como contribuição o pagamento do aumento de vencimentos que os associados das caixas obtiveram em virtude da lei n. 294, de 20/10/36, salientando ser o regimen de previdência social uma verdadeira instituição de proteção ao trabalhador e as contribuições pagas pelos mesmos destinarem-se a este alto desiderato.

RIO DE JANEIRO, 30 de Setembro de 1937.

Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

L. A. do Rego Monteiro

Relator

Foi presente.

Gerolamo A. Faria Baptista.

Em Adj. do Procurador Geral, no imped. deste.

*Pub. no D. Oficial - 29-10-37*